



4568 - Trabalho - 39ª Reunião Nacional da ANPED (2019)
 GT03 - Movimentos Sociais, Sujeitos e Processos Educativos

TURMA ELIZABETH TEIXEIRA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE O CURSO ESPECIAL DE BACHARELADO EM DIREITO PARA BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA IMPLEMENTADO NA UEFS

Ariana Rocha Caldeira - UEFS - Universidade Estadual de Feira de Santana
 Agência e/ou Instituição Financiadora: FAPESB

INTRODUÇÃO

Este trabalho insere-se no debate sobre as práticas políticas de educação que ocorrem nos e/ou através de conquistas dos movimentos sociais, especificamente, na Educação do Campo e mais designadamente, o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - doravante, PRONERA. O objeto investigativo está na formação da classe trabalhadora do campo, com foco na Turma Especial Elizabeth Teixeira, do Curso de Bacharelado em Direito para Beneficiários da Reforma Agrária da UEFS (Universidade Estadual de Feira de Santana, na Bahia). A referida turma foi composta inicialmente por quarenta estudantes, com origem em onze estados brasileiros e seis movimentos sociais. E ainda, outros educandos não vinculados diretamente a alguma organização de caráter nacional, mesmo assim, "são assentados ou filhos de assentados que contribuem com sua comunidade e se enquadram na condição de população do campo, conforme a legislação do PRONERA" (Freitas, C.; Guimarães, R.; Sousa, R., 2016).

A turma surge na Universidade Estadual de Feira de Santana após um cenário de mobilização de professores e estudantes, no ano de 2009, inspirados no exemplo da Turma Especial Evandro Lins da UFG (Universidade Federal do Goiás), ratificando não apenas a possibilidade de relação entre o Curso de Direito e os movimentos sociais, como também a intervenção relevante da UEFS no semiárido. Mas é só em 2012 que acontece o processo de vestibular para ingresso da turma, no formato de Processo Seletivo Especial aprovado pela Resolução 050/2012 do CONSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, através também da aprovação do próprio Projeto Pedagógico do curso. A criação dessa segunda turma de formação jurídica superior para trabalhadores do campo, beneficiários da reforma agrária ratifica importantes argumentos e avanços, repetindo o feito, e tratando de políticas de acesso à terra e ações afirmativas.

Seja no plano pedagógico, seja no plano político, a proposta educacional da turma, está pautada na Pedagogia da Alternância, mesmo seguindo a estrutura da Administração acadêmica da UEFS e a mesma matriz curricular do curso de Bacharelado em Direito, que na época da aprovação do projeto da turma especial encontrava-se em tramitação no CONSEPE para aprovação de alterações. Por este motivo, a proposta pedagógica do curso em sua especificidade deve ser apreciada cuidadosamente. Nela, o estudante vivencia dois espaços-tempo: o Tempo Escola (TE) e o Tempo Comunidade (TC), nos quais ocorrerá o diálogo primeiramente com as reflexões teóricas nos moldes convencionais, e, no segundo momento, essa incursão teórica é dialeticamente experimentada nas comunidades.

O projeto do curso Especial de Direito é efetivado no âmbito da filosofia do PRONERA, política pública executada pelo governo com princípio operacional e metodológico em parceria com os movimentos sociais e sindicais do campo e as instituições de ensino públicas e privadas sem fins lucrativos, e os governos municipais e estaduais. Esta política é incorporada ao INCRA, instituição vinculada até maio de 2016 ao Ministério de Desenvolvimento Agrário (doravante, MDA), com desempenho voltado para as especificidades do campo, em promoção a alfabetização, que oficialmente na língua portuguesa significa ensinar a ler e a escrever - mesmo que esta última ação seja curiosamente omitida nos dicionários mais reconhecidos no Brasil-, e educação de pessoas jovens e adultas das áreas de reforma agrária, entendendo educação enquanto aplicação de métodos para assegurar a formação e desenvolvimento intelectual e moral de um ser humano.

Metodologicamente, este estudo está contido dentre as pesquisas de estudos de caso, por se tratar da investigação de "um caso, talvez o de uma pessoa, mas também o de um grupo, de uma comunidade, de um meio, ou então [...] a um acontecimento especial, uma mudança política, um conflito..." (LAVILLE, 1999, p. 155). Para realização desta pesquisa, foram utilizadas a observação direta e série sistemática de entrevistas gravadas com três estudantes da turma; sob o critério, inicialmente, daqueles que tivessem outras relações anteriores ao curso, com os programas de Educação do Campo. Utilizamos o método de análise documental e de conteúdo, que segundo Bardin (apud Triviños, 1987), é utilizado nas mensagens escritas, por serem mais estáveis e constituírem um material objetivo.

As entrevistas gravadas foram feitas com o grupo de estudantes escolhidos de acordo com enquadramento na pesquisa, mediante esboço semiestruturado com os pontos escolhidos para pesquisa, a fim de pautar as questões norteadoras para o andamento do trabalho; adotamos pseudônimos aleatórios para preservar a identidade dos entrevistados, são eles: Ester, Tone e Abel. Ainda houve situações de observação da turma, suas atividades e relações cotidianas, bem como as confecções de diário de campo onde estão registradas aquelas informações referentes a diálogos informais e encontros diversos com os sujeitos componentes e outrem que costuram a teia de arranjo do cenário. Elencamos quatro categorias teóricas: Educação do Campo (CRISTO, 2011; DOS SANTOS, 2009; CALDART, 2002), Pedagogia da Alternância (NOSELLA, 2014), Saber jurídico (DE MORAIS, 2011; DE SOUZA, 2013) e luta pela posse da terra (MARX, K. E ENGELS, F. 2007).

Nossa estratégia norteou a forma e a questão da pesquisa relacionada à seguinte *pergunta síntese*: *Qual a contribuição formativa do curso de Bacharelado em Direito da Turma Especial Elizabeth Teixeira, para o enfrentamento jurídico e político dos movimentos sociais nos processos de luta pela terra?* Pois, o que nos levou a estudar a turma enquanto caso peculiar do curso é o entendimento de que a classe trabalhadora é exposta cotidianamente a uma condição de exploração da força de trabalho. Para tanto, a *problemática de pesquisa* para produção deste texto é: *De que forma o saber jurídico acessado pelos trabalhadores e trabalhadoras do campo no curso do PRONERA de Direito, os auxilia no enfrentamento jurídico e político nos processos de luta pela terra?*

Balizadas por essa problematização, propomos estabelecer o seguinte objetivo central: *Analisar a forma como o saber jurídico é acessado pelos trabalhadores e trabalhadoras do campo no curso do PRONERA de Direito, auxiliando-os no enfrentamento jurídico e político dos processos de luta pela terra.* Tal escopo será operacionalizado pela formulação dos seguintes objetivos específicos: a) *Analisar o processo de estruturação do curso;* b) *Identificar e investigar as bases teóricas que constituem a proposta do curso;* c) *Discutir a efetivação da proposta do curso/turma referente às necessidades/expectativas dos estudantes/trabalhadores.*

Para compreender as linhas históricas que delineiam o primeiro curso superior e primeira Turma Especial em Direito, pelo PRONERA-UEFS analisamos os trâmites legais que constituem os documentos oficiais. Desde o pedido de reconhecimento do curso, que traz a trajetória político-constitucional com atos legais que a consolidaram institucionalmente, até as resoluções, o convênio, os pareceres, editais, relatórios, além de dados do projeto, onde constam a matriz curricular, a descrição das atividades e seus anexos.

PRONERA

Política pública do governo federal, o PRONERA, específico para educação formal de jovens e adultos assentados da reforma agrária e crédito fundiário, e para a formação de educadores que trabalham nas escolas dos assentamentos ou do seu entorno e atendam a população assentada. Seus projetos educacionais são de alfabetização, anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio nas modalidades EJA e profissionalizante, ensino superior e pós-graduação, e residência agrária. Foi criado em 16 de abril de 1998, após um cenário de luta e pressão dos movimentos sociais, mobilizados depois dos massacres de Corumbiara, em Rondônia, em 1995 e Eldorado dos Carajás, no Pará, em 1996.

O PRONERA é pauta da Educação do Campo pela negação histórica dos direitos aos trabalhadores do campo. Sua atuação para ensino superior, começando com a Pedagogia, depois as Ciências Agrárias, seguido das demais formações até os cursos de pós-graduação ofertados em universidades brasileiras. Os conteúdos e metodologias foram ressignificados em comparação à educação formal, onde os movimentos decidem sobre elaboração, acompanhamento e avaliação, com seus parceiros. Os princípios são regidos pelo Manual de Operações do programa, que pauta o diálogo no respeito à cultura de grupo, a práxis como movimento de ação-reflexão-ação, além de perspectivar a transformação da realidade, a transdisciplinaridade para articulação de todos os conteúdos e saberes científicos e locais, regionais, globais.

Assim como nos cursos de formação em Educação Jurídica do PRONERA, o Acordão de 2008 garantiu a materialidade e dinâmica do PRONERA, que por sua vez garantiram a ampliação do debate sobre as instituições políticas públicas de Educação do Campo, como agricultores familiares e quilombolas.

Atualmente, o programa é reconhecido como política pública que cumpre seu papel de instrumento de emancipação do campesinato, pelos seus princípios e concretização de projetos, dialogando com a esperança na superação da condição histórica de expropriado destes sujeitos em detrimento dos interesses da classe dominante. Embora reconheçamos seus limites no contexto militante de disputa na produção de uma nova forma de consciência e hegemonia - no campo da educação, em especial, garantindo transformações em nível de educação pública para os trabalhadores, fundamentalmente na expressão da área rural.

A TURMA ELIZABETH TEIXEIRA

O nome que intitula e representa a turma especial de Direito foi escolhido pelos próprios estudantes quando se deu o início das aulas, em dezembro de 2012 - período de adaptação experimental de quinze dias e início efetivo no semestre 2013.1. Elizabeth Teixeira foi trabalhadora rural, hoje aposentada e com noventa e quatro anos de idade, integrante das Ligas Camponesas na Paraíba, símbolo da luta pela Reforma Agrária e pela melhoria de vida do povo do campo. A história de Elizabeth e seu marido, João Pedro Teixeira, acontecem em meio a um quadro de fome, opressão, exploração e repressão da força de trabalho no campo. As reivindicações por melhores condições de sobrevivência do camponês e a luta pela implantação de uma reforma agrária justa no país, culminaram no assassinato de João Pedro e no posterior exílio de Elizabeth.

Em seu parecer ao processo 1406/2012, o professor Eurelino Coelho aprova o projeto da Turma Especial de Bacharelado em Direito para beneficiários da reforma agrária na UEFS. Argumenta tratar-se de "um passo histórico para a universidade pública brasileira" e para a universidade feirense em particular. Após fazer uma análise descritiva aprofundada da tramitação prévia para formação e efetivação da turma, o Parecerista levantou dados relevantes para justificar sua aprovação; segundo ele, de acordo com o INCRA, menos de 1% dos assentados teve acesso ao ensino superior, bem como trabalhadores do campo estão entre os grupos sociais que dispõem de menos elementos para ter acesso à justiça. Desta forma, interferir nessa realidade faz com que a universidade cumpra seu papel social de contribuição com as políticas públicas de reforma agrária, e, além disso, atende à "necessidade de formação de profissionais qualificados para a luta pela reforma agrária nos vários planos do direito".

O Projeto de reconhecimento do curso de Bacharelado em Direito obedece a Resolução 051, de 19 de abril de 2010, apresentada pelo Parecer do CEE (Conselho Estadual de Educação) Nº78-A de 2010, trazendo anexos de comprovação das informações prestadas. São eles: o Estatuto da UEFS; Regimento Geral; PPP da turma e que provavelmente será usado para o curso de Direito para beneficiários da reforma agrária para turmas subsequentes, já em tramitação, segundo informações acessadas e registradas pela pesquisadora em diário produzido no campo de investigação com os atores da turma; Manual de Operações do PRONERA/INCRA/MDA; Resolução CONSEPE de aprovação do curso; Termo de Convênio PRONERA-UEFS/INCRA; Edital do processo seletivo/vestibular; aprovação da matriz curricular, ementário e fluxograma; Regulamento do trabalho de conclusão de curso; Regulamento do SAJ para prática jurídica; Regulamentação das atividades complementares; Regulamentação de bolsas da turma; Propostas de trabalho de Tempo Comunidade; Currículos dos membros das coordenações do curso; Portaria da coordenação do curso; acervo da biblioteca Julieta Cartead; e Inventário Patrimonial da UEFS.

O termo de convênio entre o INCRA e Universidade Estadual de Feira de Santana objetiva a realização do curso de Direito para quarenta beneficiários da reforma agrária de acordo com o Manual do PRONERA. Suas 21 cláusulas tratam do objeto e execução do curso, da obrigação das partes conveniadas - concedente e conveniente, dos recursos orçamentários e financeiros que impetra de sete parágrafos para tratar de todas as minúcias da temática, do cancelamento de restos a pagar, da contrapartida, da liberação dos recursos e cronograma de desembolso, das despesas vedadas, da contratação de terceiros, dos pagamentos, do controle e fiscalização, da rescisão, extinção e denúncia, da prerrogativa de responsabilidade, da prestação de contas, da restituição de recursos, da tomada de contas especial, das ações promocionais, da vigência, da prorrogação, da alteração, da publicação e do foro. É este documento que oficializa a relação de duas instituições públicas com intenção de efetivar um projeto ímpar de responsabilidade social.

FORMAÇÃO HUMANA

Pautados no entendimento de que a educação é vital para a humanidade, e na necessidade por garantir o processo de humanização das novas e futuras gerações; além de entendermos que a educação - e o ensino, em todos os tempos, foi determinada, em última instância, pelo modo de produção vigente, é que estabelecemos uma busca pela compreensão da formação humana e da prática educativa na sociedade do capital. De acordo com o modo de produção da vida material, suas relações de produção e forças produtivas, apreende-se a forma de viver, pensar, e transmitir ideias e conhecimentos

sobre a vida e a realidade – natural e, principalmente, social.

Compreendemos que o desenvolvimento do ser humano, seu necessário processo de humanização, se dá através da assimilação daquilo que historicamente foi produzido pela humanidade. Toda nova geração precisa aprender com as gerações anteriores a se humanizar. O homem, conforme Leontiev (1978), é um ser de natureza social, pois tudo que dele provém humanamente é fruto da sua vida em sociedade. Em seu processo de hominização, o homem “evoluiu”, através e baseado no trabalho. Este é, para Engels (s/d), a atividade criadora e produtiva dos homens. Desta atividade, o homem adapta a natureza a si, ele transforma a natureza, modificando-a em função das suas necessidades, criando objetos e meios de produção para a manutenção da sua vida.

Para se apropriar da cultura humana - a partir da transformação da natureza, por meio de atividade humana, criando assim o mundo humano - os homens relacionam-se com os fenômenos do mundo circundante através de outros homens. Esse é um processo de educação, segundo Leontiev (1978); sem este processo, não há continuidade do desenvolvimento histórico. Para Saviani (2007), a educação é um fenômeno próprio dos seres humanos, pois ela é, ao mesmo tempo, uma exigência de e para o processo de trabalho e ainda, ela própria, o processo de trabalho; esta é uma ideia comum entre os autores.

Em síntese, o processo que tratamos aqui – da educação, cabe entender que é histórico. Da construção do homem e de sua hominização, depois humanização – o qual se perpetua e é fundamental até os dias de hoje - da transmissão e assimilação do conhecimento, é basilar sintetizar que quanto maior o progresso da humanidade, maior a riqueza de sua prática sócio-histórica, logo, maior a especificidade da educação e sua função. Portanto, ao buscar novos conhecimentos, prosseguimos na investigação, visando identificar o processo de educação da classe trabalhadora do campo num cenário de luta - de classes - pela posse da terra na sociedade do capital. Perguntamo-nos: Quais as armas empíricas estão usando os trabalhadores nessa ação?

QUESTÃO AGRÁRIA - LUTA PELA POSSE DA TERRA

O histórico da questão agrária surge com a expressão agregada as produções científicas dos séculos XVIII até o XX, que se debruçaram sobre a investigação do desenvolvimento do sistema capitalista. Este desenvolvimento, para estes pensadores, ajudou na concretização da propriedade de terras nas mãos dos capitalistas e em consonância com o regime político republicano, este modo de produção introduz “o direito à propriedade privada de bens e mercadorias, e consequentemente, tornando a terra uma mercadoria especial sujeita à propriedade privada” (CALDART, 2012). A terra antes vista como bem da natureza fica sob controle monopólico dos clãs ou oligarquias, posteriormente, dos latifundiários; com base nos conceitos da economia política, a terra não deveria ser classificada enquanto mercadoria, já que não é fruto do trabalho humano, portanto, não tem valor em si, porém, quando se institui o direito a sua propriedade, ela passa a ser regida pelas regras do capital; através da sua propriedade privada, o capitalista agrícola acumula capital e compra mais terras. Segundo Stédile (2012), o mesmo movimento que garante a acumulação da indústria e do comércio, produz a concentração da terra nas mãos de poucos (idem).

No Brasil, a questão agrária, de acordo com o autor, aparece como análise das condições de uso, posse e propriedade da terra na sociedade capitalista, com o predomínio do sistema plantation no sistema colonial temos a grande propriedade fundiária, a monocultura e o trabalho escravo. Pós-capitalismo industrial, da década de 30 até o final do século XX, passa a acontecer à modernização da agricultura brasileira e intensificação dos investimentos. Desenvolvem-se forças produtivas no processo de produção agrícola, frente à exclusão dos camponeses sem direito a posse da terra ocorre o êxodo rural, passam então, a fazer parte do contingente urbano de moradores nas favelas, desempregados, sub empregados, etc.

A natureza da questão agrária se manifesta dos anos 1990 até 2010, quando o enfoque burguês sobre a agricultura, defende a existência de um intenso desenvolvimento, aumentando a produtividade da terra. Essa concepção não compreende a concentração da propriedade das terras como um problema agrário, pois acreditam que as forças capitalistas resolveram as questões de produção, por ser uma atividade lucrativa.

A reforma agrária, de acordo com Stédile (2012) é sinônima de desapropriação de fazendas, além de política de assentamento rural quando a polêmica sobre a necessidade de reformas coloca duas forças em conflito: de um lado as empresas transnacionais e de outra, as forças populares e sociais^[1]. A proposta destes movimentos para a reforma agrária brasileira, combinando-a com a instalação de agroindústrias cooperativas para o desenvolvimento das forças produtivas e aferição da renda do valor agregado às matérias primas agrícolas pelo processo de industrialização. Além de novas técnicas agrícolas, como a agroecologia, base da democratização da educação formal e programa nacional de mecanização agrícola baseado em pequenas máquinas e ferramentas para o aumento da produtividade do trabalho sem expulsão da força de trabalho camponesa de seu lugar comum. Luta-se por um amplo programa de valorização das manifestações culturais do meio rural - hábitos alimentares, musicalidade, cantorias, poesias, manifestações religiosas e festas típicas.

Já o Estado, por Taffarel e Molina (2012), se expressa através de seu aparato jurídico, com iniciativas do Poder Executivo e Legislativo, posteriormente aprovadas pelo Poder Judiciário, o Direito; e isso se configura na grande contradição do Estado burguês - a exploração e expropriação da maioria, pelos interesses políticos da minoria, de modo equivocado, sintetizando a ideia de que a vontade expressa da maioria de indivíduos que se relacionam sob a lógica capitalista é democracia. Logo, se numa democracia nós vivêssemos, as leis seriam determinadas pela maioria dos sujeitos organizados nesta sociedade, no entanto, esta não é a realidade concreta da sociedade capitalista, pelo contrário, as leis são atestadas por um aparato legal, institucional e, sobretudo, ideológico que coage.

EDUCAÇÃO DO CAMPO E PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA

De acordo com o objetivo do nosso projeto, identificamos na argumentação a sua destinação para as “especificidades do campo” nos moldes do PRONERA que se ajusta às peculiaridades da Educação do campo, nossa segunda categoria empírica. O PRONERA firma a proposta pedagógica para primeira turma, tendo como inspiração os eixos fundamentais da Turma Evandro Lins da UFG. Desta forma, apresenta na décima primeira página do documento, a Pedagogia da Alternância identificada a um “modo especial de praticar a ‘educação diferente’ (...), onde o estudante dialoga com a reflexão teórica em um espaço tempo” escolar, o TE, e outro em que a incursão teórica é experimentada nas comunidades, o TC; essa então seria a terceira categoria de investigação teórica. A quarta e última expressão de esfera educacional que se destaca - recorte focal do nosso trabalho, já que estamos dissertando em meio a um processo também formativo de Mestrado em Educação -, é o saber jurídico, que pelo projeto do Curso Especial, segue as normativas do PPP do curso regular afirmando forjar as possibilidades de produção deste saber, atento às demandas da “transformação social (...) anteparado pela busca impetuosa da melhoria da qualidade de vida, respeito e integridade, e dos direitos e das garantias individuais e coletivas dos homens” (UEFS, 2011, p.21).

Sendo assim, corroborando com Cristo (2015), consideramos a maior referência para as políticas públicas de educação, bem como para os educadores e movimentos sociais, as concepções de Educação Popular. Considerando seu surgimento na década de 1960, junto com a crítica ao sistema de educação existente no Brasil, fato efetivado dentro das organizações civis, com destaque para as duas correntes citadas acima, que agruparam a cultura popular como elemento dos processos políticos e de preparo dos setores populares. Dos Santos (2011), legitimando com o já dito anteriormente sobre os movimentos camponeses no Brasil, afirma que as décadas de 1950 e 1960 foram muito importantes para a organização da classe trabalhadora. Por exemplo, o Brasil, país onde as ligas camponesas nordestinas, os Movimentos de Cultura Popular e a organização dos sindicatos - embora divergentes na tática e nos objetivos, são expressões do momento. A construção da Educação Popular, fundamentada na proposta freireana, se dá nos processos de luta da classe trabalhadora, na resistência de suas camadas mais populares, nas quais é formulada e vivida.

Cristo (2015) considera ainda a Educação do Campo como uma renovação da Educação Popular, e é nesta análise que pautaremos nossa pesquisa. É o quadro de crise no campo da educação voltada para emancipação política que coloca em ascensão múltiplas tendências de Educação Popular e diversas correntes que propõem um projeto popular para o Brasil. Especificamente, apresentam projetos populares para a educação, que nem sempre, tem perspectiva emancipatória para a classe trabalhadora. Política pública do governo federal.

No que tange a Educação do Campo, os autores do dicionário sobre o referido tema a consideram um fenômeno da realidade brasileira atual, protagonizado pelos trabalhadores do campo e suas organizações, visando incidir sobre a política de educação desde os interesses sociais das comunidades camponesas. Seu objetivo e seus sujeitos a remetem às questões de trabalho, cultura, conhecimento e lutas sociais dos camponeses, assim como ao embate de classes entre projetos de campo e lógicas de agricultura com implicações no projeto societário brasileiro e suas concepções de políticas públicas, educação e formação humana. É considerada uma categoria de análise da situação e práticas/políticas de educação dos trabalhadores do campo, pela sua relevância e expressão.

A pedagogia da alternância é o encontro de dois territórios, o campo e a escola; não apenas alternando o físico, mas favorecendo a dialogicidade entre os meios escolar e familiar, possibilitando educação problematizadora e libertadora, aproximando-se da Educação Popular. É também princípio estruturador da Educação do Campo, tendo o sujeito do campo enquanto sujeito coletivo que levam as marcas de seus territórios para o meio escolar, e buscam realizar ações de territorialidade no tempo escola. Pautando uma coletividade que problematiza a realidade, com saberes sistematizados, problematizados e referenciados no projeto de educação que dialoga com interesses dos estudantes e suas comunidades, com práticas educativas que extrapolam os muros institucionais e articulam saberes acadêmicos com os populares; para construção de saberes que reconhecem a cultura do campo, suas formas de produção do conhecimento científico e sua apropriação pelos camponeses para construção de novo projeto de sociedade.

A origem da Pedagogia da Alternância no Brasil, de acordo com Nosella (2014), acontece no ano de 1968, com o MEPES, como um novo tipo de escola para o meio rural, no contexto de crise do ensino neste espaço, com a criação das EFAs como alternativa ao sistema escolar tradicional. Quando acontece o rompimento da relação do homem com a terra, faz-se necessário compreender a natureza da filosofia da educação como reflexão radical, rigorosa e global, segundo o autor, sobre problemas humanos na ação educativa; essa ação educacional das EFAs do MEPES decorrente de uma ideologia elaborada na França: do ensino por alternância, no Brasil suscita dificuldades que as escolas não conheciam e que necessitam de uma reflexão filosófica para reformulação da ideologia e da ação, identificando seus problemas, caracterização e sistematização.

SABER JURÍDICO

Hugo Belarmino (DE MORAES, 2015) tratando sobre a temática da Educação Jurídica como saber acessado nos cursos de Direito, observa que uso deste termo, inclusive traz três consequências: 1) ensino como prática pedagógica apenas de transmissão de conteúdos mais restritos que educação, como conjunto de práticas pedagógicas, reflexões curriculares e extracurriculares, elementos normativos e político-educacionais, de cunho mais aberto e sensível que a postura histórica tradicional de reprodução do saber jurídico acadêmico; pelo processo de transmissão do saber jurídico nas faculdades de direito, que se dava nas dentro das dimensões epistemológicas e hermenêuticas.; a característica 2) têm menos educação como fuga da vinculação da transmissão do saber jurídico a uma tradição formalista e antidialógica; e 3) tem o termo educação relacionando-se pertinentemente com a hermenêutica da Constituição Federal de 1988, no art. 206 que trata da educação superior como gênero do qual a educação jurídica é espécie, consagrando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, ou seja, a utilização de um termo vincula somente a um eixo fundamental da educação superior - o ensino, olvidando das outras formas de produção do saber na Universidade, a pesquisa e a extensão, é equivocada ou limitadora, segundo ele.

A educação ou formação jurídica (EF ou FJ) em substituição ao ensino jurídico torna-se o epicentro, formal ou informal, das manifestações do ensino, da pesquisa e da extensão (ou a práxis acadêmica), tendentes a garantir, através de um conjunto de práticas. Técnicas, teorias, métodos e experiências, a apreensão e reflexão do fenômeno jurídico (De Moraes, 2015, p.53). Na modernidade, a característica ideológica da cultura jurídica brasileira é o “bacharelismo liberal” (ibidem, p. 56). O perfil de formação voltada ao estudo das leis e decretos garantia uma formação técnico-jurídica, ou seja, a criação dos cursos jurídicos no Brasil buscava: a) sistematizar a ideologia político-jurídica do liberalismo, para promover integração ideológica do Estado Nacional; b) garantir a formação da burocracia encarregada de operacionalizar esta ideologia para gerir o Estado; o ensino jurídico era encarado como fonte da política. Para o autor, a educação jurídica, como prefere se referir ao saber acessado nos cursos de Direito do Brasil, aponta um legado conectado com a “despolitização travestida de tecnicismo” (ibidem, p.21).

De Souza (2013) pauta a aprovação da Constituição em 1988, com características de “constituição cidadã” e “constituição social”, em concordância que em relação aos outros textos constitucionais, existiu a conferência de muitos e garantias. Relacionando os textos constitucionais com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em atendimento ao debate das lutas sociais construídas no século XX, em particular às demandas das classes trabalhadoras; de acordo com a autora “os direitos vão sendo positivados no texto constitucional, ao passo que sua efetivação depende, em muitos casos, da forte atuação da sociedade civil organizada” (p.03). Para ela, podemos pensar as lutas pela terra, da mesma forma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalmente, como forma de dar sentido a totalidade da nossa pesquisa, retomamos os motes que nos trouxeram até aqui. Primeiro, nossa pergunta síntese: Qual a contribuição formativa do curso de Bacharelado em Direito da Turma Especial Elizabeth Teixeira, para o enfrentamento jurídico e político dos movimentos sociais nos processos de luta pela terra? Respondemos fundamentados nos documentos que acessamos e em muitas falas que ouvimos nas entrevistas e nos corredores do Módulo IV da UEFs (setor onde ficavam concentradas as aulas da Turma e se localiza o Colegiado de Direito).

Ficou claro que os estudantes são atuantes e moradores de assentamentos e que são plenamente conscientes das determinações históricas, políticas e sociais que os colocou ali, e que também os mantêm nessa luta; conversamos sobre as relações interpessoais e sociais nesses assentamentos; de como a formação no curso de Direito reflete positivamente na militância e de como os demais assentados se interessam nos temas da terra ou de heranças. O curso formou então, 37 novos advogados para o Brasil, salvo as devidas condições formativas de cada um (a), todos (as) defensores da transformação da lógica da propriedade privada da terra.

Entendemos ainda, que essa consciência não despertou necessariamente naquele curso, mas no próprio cotidiano, nas escolas e nas trincheiras dos assentamentos ou ocupações, no conflito. Por volta do período da formatura da Turma Especial, elaboramos o primeiro instrumento para entrevista dos estudantes, naquela altura já selecionados pela pesquisadora, de acordo com as observações e experiências que teve com o grupo. Este grupo, pelo nosso entendimento, é formado pelos estudantes da turma, mas também pelos professores efetivos e convidados, coordenadores, funcionários envolvidos nas atividades, palestrantes e membros dos movimentos sociais e instituições envolvidas, os quais sempre estavam presentes nos espaços pedagógicos.

O acesso aos documentos consultados possibilitou a aproximação do cotidiano semestral da turma, inclusive de questões de ordem mais pessoal dos estudantes, como a desistência dos três colegas ingressos e cursistas. No projeto, ainda apareceram termos considerados por nós como conservadores, ligados a educação para população do campo e voltado ao saber jurídico, por exemplo, as expressões *educação rural* e *educação jurídica*; estes também foram condenados pelos estudos que levantamos por suas relações estabelecidas com a formulação burguesa para educação do povo do campo e a mesma vertente escamoteadora da verdade de expropriação dos direitos dos trabalhadores, vinculada a produção de um ensino dos aspectos jurídicos que tem a finalidade de manter as interpretações que não nos beneficiam, não beneficiam os trabalhadores do campo e nem os da cidade.

Os objetivos específicos de analisar o processo de estruturação do curso; identificar e investigar as bases teóricas que constituem a proposta do curso; discutir a efetivação da proposta do curso/turma referente às necessidades/expectativas dos estudantes/trabalhadores foi cumprido de acordo com as etapas de produção da pesquisa. Os entrevistados apontaram algumas dificuldades materiais enfrentadas no percurso, como quando Tone nos disse que às vezes as mães de alguns estudantes precisavam mandar "um dinheirinho", ou caixas com comida típicas de suas localidades, completando com a síntese de que estão fazendo aquilo não por eles mesmos apenas, mas por uma causa maior: "é por toda minha comunidade, pelo nosso movimento, é pelos trabalhadores do campo, pela classe trabalhadora."

Desta forma, podemos considerar que nosso problema sobre o auxílio que o saber jurídico proporciona aos trabalhadores do campo, tanto no enfrentamento jurídico quanto no político, nos processos de luta pela terra. No entanto, devemos trazer toda a compreensão desta conclusão; começamos pela resposta da entrevistada Ester:

"E outro problema também é a questão de gênero. Tipo, nossa turma tinha 40 pessoas e só nove meninas passaram, e tiveram duas desistências (...) mulheres. Foi por problemas pessoais, familiares e tudo o mais. Um desses é a questão da maternidade, como a responsabilidade sobrecarrega a elas, é um compromisso muito grande se afastar do filho, e a universidade não disponibiliza de creche pra estudante, é uma situação bastante complicada. E como nós somos beneficiárias de reforma agrária, um condicionante econômico é uma coisa que pesa bastante. (...) é um problema de o Programa continuar... não ter cota pra mulheres, por exemplo."

Isso nos fez perceber que analisar a forma como o saber jurídico é acessado pelos trabalhadores e trabalhadoras do campo no curso do PRONERA de Direito, era mais que a busca de conhecimento no enfrentamento jurídico e político dos processos de luta pela terra. No entanto, nosso objetivo neste trabalho não é tratar das questões de gênero, deixemos isto para os desdobramentos desta pesquisa. Por isso, retornemos ao quesito que de fato objetivamos; concluímos sobre as categorias teóricas, que o Projeto Político-Pedagógico do curso é fundamentado em muitas ideias neoliberais, como as ideias de liberdade dentro da conjuntura burguesa.

No entanto, no conflito de ideias foi possível entender que o uso dessas expressões era verdadeiramente necessário para aprovação do projeto nas diversas instâncias burocráticas. O que de fato nos importa, é a constatação de o curso especial proporcionou uma educação socialmente referenciada, pautada na Pedagogia da Alternância, com autocrítica e retomadas necessárias à construção do processo democrático de produção das atividades, entre gestão, estudantes, movimentos sociais e colaboradores. Estas indagações ainda não estão totalmente vencidas, porém, ao concluir nossa dissertação, levaremos em conta o tempo histórico até o final do ano de 2018, antes do início do governo Bolsonaro, onde surgem novas questões.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto de Colonização e Reforma Agrária. Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária-PRONERA. **Parecer da Comissão Pedagógica Nacional: Convênio CRT /BA/nº00013/05**. Brasília-DF, 2005.

CALDART, Roseli Salete. **Por uma educação do campo**: traços de uma identidade em construção. Brasília, 2002.

_____, R. S.; PEREIRA, I. B.; ALENTEJANO, P.; FRIGOTTO, G. **Dicionário da Educação do Campo**. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

CRISTO, Claudiano da Hora de. **DIVERGÊNCIAS INCONCILIÁVEIS E PACTUAÇÕES CONVENIENTES: ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO EM MUNICÍPIOS BAIANOS**. UEFS - Feira de Santana, 2015.

DE MORAIS, H. B. **A DIALÉTICA ENTRE EDUCAÇÃO JURÍDICA E EDUCAÇÃO DO CAMPO: A EXPERIÊNCIA DA TURMA "EVANDRO LINS E SILVA" DA UFG DERRUBANDO AS CERCAS DO SABER JURÍDICO**. UFP - João Pessoa, 2011.

DE SOUZA, Maria Antônia. **MOVIMENTOS SOCIAIS, EDUCAÇÃO DO CAMPO E DIREITO**: em foco as ações civis públicas e as decisões do judiciário sobre os cursos para beneficiários da reforma agrária. UTP/UEPG - Goiânia, 2013.

DOS SANTOS, C. E. F. **Relativismo e escolanovismo na formação do educador: uma análise histórico-crítica da licenciatura em educação do campo**. UFBA - Salvador, 2011.

ENGELS, F. **Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem**. In: ANTUNES, R. **A Dialética do trabalho**. São Paulo, s/d.

FREITAS, C.; GUIMARÃES, R.; SOUSA, R. **A EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA TURMA ELIZABETH**

TEIXEIRA: o ato educativo como princípio do estágio. 2016

GENTILI, Pablo e FRIGOTTO, Gaudêncio (orgs). (2002) **A cidadania negada: políticas de exclusão na educação e no trabalho**. São Paulo: Cortez.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. **A construção do saber:** manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

LEONTIEV, Alexis. **O homem e a cultura. In: O desenvolvimento do psiquismo**. Traduzido por: Manoel Dias Duarte. Lisboa, Horizonte Universitário, 1978.

MARX, K.; ENGELS, Friederich. **O manifesto o Partido Comunista. In. O programa da Revolução**. Brasília: Nova Palavra 2007.

SAVIANI, D. *Trabalho e Educação: Fundamentos Ontológicos e Históricos*. **Revista Brasileira de Educação**, V. 12, n.34 Jan/abril 2007.

TRIVIÑOS, Augusto W. S. **Introdução a pesquisa em ciências sociais:** a pesquisa qualitativa em educação: o positivismo, a fenomenologia, e o marxismo. São Paulo: Atlas, 2012.

FONTES DOCUMENTAIS

Documento relator CONSEPE: Curso de Bacharelado em Direito (turma especial para Beneficiários da reforma agrária) - revisado pela NUEG.

Parecer de Eurelino Coelho - Parecer ao Processo 1406/2012 - Curso de Bacharelado em Direito; Turma Especial para Beneficiários da Reforma Agrária

Projeto de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito para Beneficiários da Reforma Agrária da Universidade Estadual de Feira de Santana. Turma Especial Elizabeth Teixeira. Elaborado conforme a Resolução 051, de 19 de abril de 2010 do Conselho Estadual de Educação e Parecer CEE n. 78-A/2010.

Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito para Beneficiários da Reforma Agrária.

Relatórios dos Módulos cursados pela turma.

[1] Movimento dos trabalhadores rurais via sindicatos e Ligas Camponesas em sua luta por uma reforma agrária radical nos anos 50 e nos anos 60 em Recife manifestação de milhares de camponeses exigindo Reforma Agrária, culminando com repressão do Exército.